



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Jornal do Dia

QUARTA-FEIRA, 24 :: julho :: 2013

MP requer mais Saúde para o Município de Socorro

O Ministério Público de Sergipe, por intermédio do promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa, ajuizou Ação Civil Pública (ACP) com pedido de tutela antecipada, contra o Município de Nossa Senhora do Socorro, após comprovar a situação precária da saúde naquele Município.

O Ministério Público requer a concessão liminar da antecipação de tutela, para que o município adote providências urgentes para suprir a ausência/carência de serviços de saúde de pequena e média complexidade de sua responsabilidade, observando-se os princípios e normas inerentes à licitação pública aplicáveis à espécie.

O MP comprovou diversas irregularidades na política de saúde daquele Município, principalmente na realização de procedimentos tais quais: ultrassonografia, mamografia, radiografias, ecodoppler cardiograma, prova ventilatória, alguns exames oftalmológicos e outros tipos de procedimentos de pequena e média complexidade, serviços para os quais, o Município não ha-

bitou nenhum prestador.

Apesar das tentativas extrajudiciais realizadas pelo MP para sanar as questões, o Município se manteve omissivo em relação às soluções emergenciais. Além disso, Socorro é categorizado como "gestão plena do sistema municipal de saúde" e deveria responder pelo atendimento integral de serviços de saúde de baixa complexidade para a população socorrense.

E, mais ainda, Socorro é a sede de uma das sete regiões de Saúde do Estado - Plano Diretor de Regionalização - PDR, o que significa que deveria ser responsável pela regulação de exames e consultas de média complexidade em toda a Regional Socorro, composta pelos Municípios de Capela, Carmópolis, Cumbe, General Maynard, Japarutuba, Maruim, Nossa Senhora das Dores, Pirambu, Rosário do Catete, Santo Amaro das Brotas e Siriri.

"O MP precisou apelar para o Poder Judiciário Sergipano. A demanda é relevante e urgente, já que se trata de omissão na prestação de direito constitucional fundamental à saúde", salientou Sandro Costa.